



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.**  
**RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.**  
**CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**REF: PROCESSO N° 034/2017.**  
**PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N° 030/2017.**

Data para entrega dos envelopes: 15 de Maio de 2017, às 08:00horas.  
Data para abertura dos envelopes: 15 de Maio de 2017, às 08:00horas.

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria N° 012/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 15 de Maio de 2017**, sendo que o **credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada à Rua: Delta Holanda, n° 19 – Centro – Iracema-CE, CEP: 62980-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Iracema;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Iracema, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Município de Iracema, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances,



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 - IRACEMA/CE  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - IRACEMA/CE**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em cópia previamente autenticada por cartório competente.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com a indicação do seu nome completo, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Prazo de execução dos serviços de até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Iracema, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. Caso os prazos de execução e/ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **5.1**, respectivamente, alíneas “d”.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. O Município de Iracema poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.



5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades indicada no **14.1** deste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o **INSS**. Com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de situação regular com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

a.1) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida em Cartório;

6.1.5. **Outros Documentos**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), nos termos do **Anexo V**.

b) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento do licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado à Rua: Delta Holanda, nº 19, Centro, fone: (88) 3428-1462, CEP: 62.80-000 – Iracema/CE, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.5. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas com valores até **10% (dez por cento)** superiores, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes, serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.9.1. Aplica-se o disposto neste somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.12. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.13. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizada subsidiariamente.

7.14. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **7.17**.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

7.17. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no sub anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Sala/Setor de **Licitação**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.20. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **7.19**.

7.21. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro serão suspensos apenas os itens objetos do Recurso, podendo haver Adjudicação parcial.

7.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) **apresentarem preço unitário superior ao valor estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou
- c) apresentação da garantia adicional de 50% do valor estimado da contratação.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto os termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data de realização do Pregão.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados diretamente no Setor/Sala de Licitação, localizada à **Rua: Delta Holanda, 19, Centro - Iracema-Ce.**

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata, a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor/Sala **de Licitação**, no endereço citado no **8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **autoridade competente** que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Iracema convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

10.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no **subitem 14.1** desta Edital.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Iracema, por intermédio das Secretarias Municipais de Iracema, e a licitante adjudicatária, que instituiu a Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na Minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de até 31/12/2017.

11.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.3. Como condição do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na data da emissão da Ordem Bancária, as Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.5. O Município de Iracema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### 13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato caberão ao **Fiscal e Ordenadores do Contrato** nas condições expressas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), deste Edital.

13.2. Os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, bem assim, os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2.1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, não apresentar documentação exigida, apresentar declaração falsa, não assinar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de execução do fornecimento e entrega em desconformidade com as especificações.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo à **CONTRATANTE** ou a **terceiros**, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

14.3. A multa a que se refere o sub 14.2.2 será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo exigido, os quais serão descontados na Nota Fiscal/Fatura, por ocasião do pagamento:

a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

14.4.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

14.5. A aplicação das multas estabelecidas no sub 14.3 não impede que o **MUNICÍPIO DE IRACEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Nacional de Licitações.

14.6. Caso o valor das multas não seja pago espontaneamente, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Iracema, bem como de



# GOVERNO MUNICIPAL

# IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

suas Secretarias, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – 01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.30.00; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.30.00; Serviços – 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Governo e Articulação – 04.01.04.122.0100.2.021.3.3.90.30.00; Serviços – 04.01.04.122.0100.2.021.3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de educação – 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.30.00; Serviços – 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.39.00; FUNDEB 40% - 03.01.12.361.0600.2.012.3.3.90.30.00; Serviços – 03.01.12.361.0600.2.012.3.3.90.39.00. Atenção Básica – 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00.; Serviços – 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.39.00. MAC – 08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00. Serviços – 08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.39.00. Vigilância – 08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.30.00. Serviços – 08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.39.00. Fundo Municipal da Assistência Social – 09.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.30.00; Serviços -09.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.39.00; PSB – 09.01.08.244.0202.2.051.3.3.90.30.00; Serviços – 09.01.08.244.0202.2.051.3.3.90.39.00; IGD – 09.01.08.244.0412.2.056.3.3.90.30.00. Serviços – 09.01.08.244.0412.2.056.3.3.90.39.00.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado ao Prefeito ou Ordenador de Despesa, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, Sala/Setor de Licitação, situado à Rua: Delta Holanda, 19, Bairro Centro, Iracema-CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem;





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação-CPL.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado à Rua: Delta Holanda, 19, Bairro Centro, Iracema-CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas.

16.10.1. Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), apenas para consulta.

16.10.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o seguinte.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Neste Edital serão resolvidos pelo PREGOEIRO, consoante legislação em vigor.

16.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Carta Credencial

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V** – Declaração de Pessoa Jurídica que não emprega menor

**Anexo VI** – Minuta do Contrato Administrativo



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Iracema - CE, 02 de Maio de 2017.

**Rozemberg Aires Queiroz de Andrade**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE**

1.1. O MUNICÍPIO DE IRACEMA, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas em seu território, e, tendo em vista a ampla distribuição geográfica em que se inserem, a exigir que, frequentemente, haja o deslocamento de veículos automotores transportando seus servidores e munícipes, em razão da natureza do trabalho desenvolvido, necessita da contratação dos serviços de manutenção, inclusive revisão geral com troca de peças dos seus veículos oficiais. Nesse sentido, a solução (custo/benefício) que melhor atende ao Município, é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

1.2. A contratação dar-se-á com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE IRACEMA, conforme os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação.

**1.3. FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por escopo a , é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇOS**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

3.1. O Contrato a ser firmado, pelo preço ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, vigorará pelo período de até 31/12/2017 a partir da assinatura do mesmo;

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável.

#### 4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços prestados ou aquisição das peças;

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de manutenção prestados ou aquisição das peças pactuados na licitação sobre a fatura mensal;

4.3. Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção ou das peças, serão os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas;

#### 5. QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção e aquisição de peças, passamos a informar a frota existente no município:

01.	HONDA/NXR 150 BROS KS-2008	Placa: HYW-8428	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE
02.	FORD/F.1000-1985	Placa: HVF-4807	CAMINHONETA	OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO
03.	TRATOR/FORD/F-5600-1981	Placa: PMI-0000	TRATOR	OLEO HIDRAULICO/OLEO DIFERENCIAL
04.	CITROEN/JUMPER M33M 23S-2010	Placa: NQC-2488	MICROONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
05.	FIAT/UNO/MILLE-2006	Placa: HYH-3061	CARRO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE
06.	HONDA/NXR 150 BROS KS-2008	Placa: HYW-8448	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE
08.	HONDA/CG 125-1988	Placa: HUT-8771	MOTOCICLO	GASOLINA COMUM/OLEO LUBRIFICANTE



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

09.	MB/1113-1981	Placa: HTX-0171	ONIBUS	OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO
10.	VW/INDUSCAR FOZ U-2010	Placa: NUT-7669	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
11.	VW/EOD-2012	Placa: OIK-2936	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
12.	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC-2008	Placa: HYR-0157	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
13.	MARCOPOLO/VOLARE V6 MO-2007	Placa: HYC-8092	MICROONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
14.	MARCOPOLO/VOLARE V8L E-2009	Placa: NRD-2861	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
15.	IVECO/CITYCLASS 70C16-2010	Placa: NUR-2689	ONIBUS	OLEO DIFERENCIAL/OLEO DIESEL
16.	FORD/F1000-1985	Placa: HVU-6439	CAMINHONETA	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10/OLEO
17.	RENAULT/SANDERO EXP 16-2011	Placa: OCM-0290	CARRO	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
18.	HONDA/XLR 125 ES-2001	Placa: HVR-7519	MOTOCICLO	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTO/GASOLINA
20.	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1-2009	Placa: NRC-3600	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
21.	FIAT/STRAD TECFORM EM-2012	Placa: OIE-4705	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
22.	FIAT/STRAD TECFORM EM-2012	Placa: OIE-3825	AMBULANCIA	OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM
23.	GERADOR/3073-0	Placa: FMS-0000	GERADOR	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
24.	RETROESCAVADEIRA/JC	Placa: JCB-003C	RETROESC	OLEO



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
 Crescimento com Desenvolvimento

	<b>B 3 C-2013</b>		<b>AVADEIRA</b>	<b>DIFERENCIAL/OLEO DIESEL</b>
<b>26.</b>	<b>VW/GOL-2013</b>	<b>Placa: OSQ-0032</b>	<b>CARRO</b>	<b>OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM</b>
<b>27.</b>	<b>VW/GOL-2013</b>	<b>Placa: OSP-9202</b>	<b>CARRO</b>	<b>OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM</b>
<b>28.</b>	<b>VW/GOL-2013</b>	<b>Placa: OSP-7882</b>	<b>CARRO</b>	<b>OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM</b>
<b>29.</b>	<b>CATERPILLAR/CAT 120-2013</b>	<b>Placa: P02-0000</b>	<b>MOTONIVELADORA</b>	<b>OLEO DIESEL/OLEO DIFERENCIAL</b>
<b>30.</b>	<b>FORD/FIESTA-2013</b>	<b>Placa: ORN-4273</b>	<b>CARRO</b>	<b>GASOLINA COMUM/ALCOOL/OLEO</b>
<b>31.</b>	<b>FORD/FIESTA-2013</b>	<b>Placa: ORN-4293</b>	<b>CARRO</b>	<b>GASOLINA COMUM/ALCOOL/OLEO</b>
<b>32.</b>	<b>FORD/FIESTA-2013</b>	<b>Placa: ORN-4093</b>	<b>CARRO</b>	<b>ALCOOL/GASOLINA COMUM</b>
<b>33.</b>	<b>HONDA/NXR 150 BROS KS-2011</b>	<b>Placa: OIL-7469</b>	<b>MOTOCICLO</b>	<b>GASOLINA COMUM/ALCOOL</b>
<b>35.</b>	<b>CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4-2013</b>	<b>Placa: ORW-3137</b>	<b>CAÇAMBA</b>	<b>OLEO DIESEL/OLEO DIFERENCIAL</b>
<b>36.</b>	<b>M BENZ/OF 1519 R ORE-2013</b>	<b>Placa: OSF-0056</b>	<b>ONIBUS</b>	<b>OLEO LUBRIFICANTE/OLEO HIDRAULICO</b>
<b>37.</b>	<b>CARRO PIPA M.BENZ/ATRON-2014</b>	<b>Placa: ORY-3188</b>	<b>CAMINHÃO TANQUE</b>	<b>OLEO DIESEL/OLEO DIFERENCIAL</b>
<b>38.</b>	<b>FIAT/STRAD-2013</b>	<b>Placa: ORY-3688</b>	<b>AMBULANCIA</b>	<b>OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM</b>
<b>39.</b>	<b>FIAT/STRAD-2013</b>	<b>Placa: ORY-3918</b>	<b>AMBULANCIA</b>	<b>OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM</b>
<b>40.</b>	<b>FIAT/STRAD-2013</b>	<b>Placa: ORY-4688</b>	<b>AMBULANCIA</b>	<b>OLEO DIFERENCIAL/GASOLINA COMUM</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
 Crescimento com Desenvolvimento

41.	FIAT/DUCATO GREENCAR-2013	Placa: ORY-3338	AMBULAN CIA	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
42.	VW/EOD E.HD ORE-2014	Placa: PMH-0190	ONIBUS	OLEO DIESEL S10/OLEO DIESEL/OLEO
43.	CARREGAD NEW HOLLAND/W130 ZB CAB- 2014	Placa: 000-0014	PA CARREGA DEIRA	OLEO PARA FREIO/OLEO LUBRIFICANTE
44.	TOYOTA/ETIOS HB XS 1.5- 2014	Placa: PMP-7639	CARRO	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
45.	VW/GOL TL MC-2014	Placa: PMT-9729	CARRO	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
46.	HONDA/CG 150 FAN ESDI- 2014	Placa: PMT-9879	MOTOCICL O	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
47.	HONDA/CG 150 FAN ESDI- 2014	Placa: PMU-0359	MOTOCICL O	ALCOOL /GASOLINA COMUM/OLEO
48.	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON-2006	Placa: DPB-4131	ONIBUS	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
49	CAMINHÃO BASCULANTE	Placa: PMX-2911	CAMINHÃ O	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
50	TRATOR VALTRA	VALTRA	TRATOR	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
51	FIATA DUCATO	Placa: HXA2728	VAN	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
52	RENAULT/SANDERO EXP 16-2008	Placa: HYU18	CARRO	ALCOOL/GASOLIN A
53	DUCATO GREENCAR M03- 2016	Placa: POC0017	VAN	OLEO DIESEL/OLEO DIESEL S10
54	FIAT MOBI EASY ON-2016	Placa: POL8700	CARRO	ALCOOL/GASOLIN A
55	CG 125 TITAN KS -2001	Placa: HXA5271	MOTOCICL ETA	GASOLINA
56	DUCATO TECFORM TP- 2015	Placa: PMU9673	VAN	OLEO DIESEL/OLEO



## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

## **7. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

7.1. Além das determinações contidas, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

7.1.1. São vedadas a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**8.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Município de Iracema quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da Contratada;

9.2. Os serviços executados pelo estabelecimento serão tratados diretamente entre o Município de Iracema e o Estabelecimento;

9.3. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao Município de Iracema;





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das peças ou serviço e emissão de Nota Fiscal da detentora e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em Lei e no Contrato.

10.2. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços de fornecimento de peças ou serviços.

## 11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim.

11.2. O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato.

11.3. O responsável pelo contrato deverá quanto ao fornecimento de matérias: Controlar as entregas, quanto a quantidades e qualidades do produto, se está de acordo com o especificado.

## SERVIÇOS E PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA

item	Especificação	Unid	QUANT
01	AMORT CENTRAL DA HONDA BROS ANO 2008	UND	03
02	AMORT CENTRAL DA HONDA XLR ANO 2001	UND	01
03	AMORT DT DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	12
04	AMORT DT DO FORD F1000	UND	8
05	AMORT DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

06	AMORT DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
07	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 4X4 70C16 ANO 2010	UND	4
08	AMORT DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	08
09	AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
10	AMORT DT DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	2
11	AMORT DT DO FIAT MOBI , ANO 2016	UND	4
12	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	06
13	AMORT DT DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	06
14	AMORT DT DO ONIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
15	AMORT DT DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
16	AMORT TS DO FIAT DUCATO GREENCAR,	UND	12
17	AMORT TS DO FORD F1000	UND	8
18	AMORT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
19	AMORT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
20	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C 16, ANO 2010	UND	4
21	AMORT TS DO RENAULT SANDERO EXP 16, ANO 2011	UND	08
22	AMORT TS DO FIAT STRADA, ANO 2011	UND	12
23	AMORT TS DO FIAT UNO MILLE, ANO 2011	UND	02



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

24	AMORT TS DO FIAT MOBI , ANO 2016	UND	4
25	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
26	AMORT TS DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 L, ANO 2009	UND	06
27	AMORT TS DO ÔNIBUS VW INDUSCAR 15-180 FOZ V, ANO 2010	UND	6
28	ANEL SINCRONIZADOR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	12
29	ANEL SINCRONIZADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007 V6	UND	4
30	ARO RD DT DA HONDA BROS, ANO 2008	UND	2
31	ARO RD TS DA HONDA BROS, ANO 2008	UND	2
32	ATUADOR MACHA LENTA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
33	BALANCEADOR DINAMICO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
34	BARRA DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
35	BARRA DIREÇÃO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	16
36	BARRA DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
37	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	3
38	BARRA DIREÇÃO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	3
39	BARRA DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
40	BARRA DIREÇÃO GDE DO ÔNIBUS VW15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
41	BARRA DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	6
42	BARRA DIREÇÃO DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

43	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	3
44	BARRA DIREÇÃO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	3
45	BARRA DIREÇÃO PQ DO ÔNIBUS VW15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
46	BARRA DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	8
47	BARRA DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	20
48	BARRA DIREÇÃO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
49	BARRA DIREÇÃO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
50	BASE AMORT DT DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	20
51	BASE AMORT DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	24
52	BASE CX MACHA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	5
53	BASE CX MACHA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
54	BASE CX MACHA DO FIAT UNO MILE, ANO 2006	UND	2
55	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	4
56	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
57	BASE CX MACHA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
58	BATERIA 48AH	UND	1
59	BATERIA 60AH	UND	29
60	BATERIA 100AH	UND	16
61	BATERIA 150AH	UND	14
62	BATERIA 90AH	UND	5



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

63	BATERIA DA MOTO HONDA BROSS, ANO 2008	UND	4
64	BATERIA DA HONDA CG TITAN 125 KS ANO 2001	UND	10
65	BRAÇO AUXILIAR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UNID	4
66	BRAÇO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UNID	4
67	BRAÇO SETOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UNID	4
68	BRAÇO SETOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UNID	8
69	BICO INJETOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
70	BICO INJETOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	10
71	BICO INJETOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	04
72	BICO INJETOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	06
73	BLOCO MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	1
74	BLOCO MTR DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
75	BLOCO MTR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	1
76	BOBINA IGNIÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
77	BOBINA IGNIÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
78	BOBINA IGNIÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
79	BOBINA IGNIÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
80	BOMBA D'ÁGUA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
81	BOMBA D'ÁGUA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	6



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

82	BOMBA D'AGUA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
83	BOMBA D'AGUA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
84	BOMBA D'AGUA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	2
85	BOMBA D'AGUA DO CITROEN JUMPERM33M 23S, ANO 2010	UND	2
86	BOMBA D'AGUA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
87	BOMBA D'AGUA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
88	BOMBA D'AGUA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
89	BOMBA D'AGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
90	BOMBA D'AGUA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
91	BOMBA D'AGUA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
92	BOMBA COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
93	BOMBA COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
94	BOMBA HIDRÁULICA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
95	BOMBA ÓLEO DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	5
96	BOMBA ÓLEO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16	UND	2
97	BOMBA ÓLEO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	8
98	BOMBA ÓLEO DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	1
99	BOMBA ÓLEO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
100	BOMBA ÓLEO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

101	BOMBA ÓLEO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	1
102	BOMDA ÓLEO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
103	BOMBA ÓLEO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
104	BOMBA ÓLEO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
105	BOMBA TRANSFERÊNCIA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
106	BRAÇO OSCILANTE DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	6
107	BRONZINA BIELA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	8
108	BRONZINA BIELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
109	BRONZINA BIELA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
110	BRONZINA CENTRAL DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	8
111	BRONZINA CENTRAL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
112	BRONZINA CENTRAL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
113	CABEÇOTE FILTRO ÓLEO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
114	CABEÇOTE MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	2
115	CABO MACHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
116	CABOS VELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
117	CABOS VELA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
118	CABOS VELA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
119	CABOS VELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16
120	CABOS VELA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
121	CAPO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	3
122	CARRETAO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U,	UND	1



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

	ANO 2010		
123	CARÇAÇA EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
124	CARTER DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	1
125	CAVALETE DIR/ESQ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO IVECO 70C16, ANO 2010	UND	1
126	CHAVE MAGNÉTICA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
127	CHAVE SETA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	3
128	CIL MESTRE FREIO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
129	CIL MESTRE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	3
130	CIL MESTRE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
131	CIL MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLAR V6 MO, ANO 2007	UND	2
132	CIL MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	3
133	CILINDRO MESTRE FREIO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
134	CIL MESTRE FREIO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
135	CIL MESTRE FREIO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
136	CIL MESTRE FREIO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
137	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	3
138	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

139	CIL AUX EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
140	CIL AUX EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
141	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
142	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
143	CIL MESTRE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
144	CIL MESTRE EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
145	CILINDRO RODA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	12
146	CILINDRO RODA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	16
147	COLETOR ESCAPE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
148	COMANDO CAMBIO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	3
149	COMANDO VÁLVULA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
150	COMANDO VÁLVULA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
151	COMANDO VÁLVULA DO VW GOL 1.6 ANO 2013	UND	6
152	COMANDO VÁLVULA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
153	COMANDO VÁLVULA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
154	COLMEIA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
155	COLMEIA DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
156	COLMEIA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

157	COROA PINHAO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
158	COROA PINHAO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
159	COROA PINHAO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
160	COROA PINHAO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
161	COROA PINHAO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
162	CORPO BORBOLETA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	1
163	CORPO BORBOLETA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
164	CORREIA DENTADA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	11
165	CORREIA DENTADA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	24
166	CORREIA DENTADA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
167	CORREIA DENTADA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
168	CORREIA DENTADA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
169	COXIM MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
170	COXIM MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	7
171	CREMALHEIRA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
172	CRUZETA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	10
173	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	14
174	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
175	CUBO RD TS C/ROL DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
176	CUBO RD TS DA HONDA BROS, ANO 2008	UND	1



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

177	CUICA FR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
178	CUICA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	8
179	CUICA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC, ANO 2008	UND	8
180	CUICA FREIO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	8
181	CURVA TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
182	DISCO FR DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	14
183	DISCO FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
184	DISCO FR DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	4
185	DISCO FR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	8
186	DISCO FR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
187	DISCO FR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
188	EMBUCHAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
189	EMBUCHAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
190	EMBUCAHMENTO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
191	ENGR 3ª DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
192	ENGR AVANÇO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	2
193	ENGR INTERMEDIÁRIA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	3
194	ENGR RE DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	2
195	ENGR 5ª DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
196	ENGR MOTRIZ DO MICRO-ÔNIBUS	UND	1



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
 Crescimento com Desenvolvimento

	MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007		
197	ENGRENAGEM DE COMANDO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
198	EIXO ENTALHADO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
199	EIXO PILOTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
200	EIXO TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
201	EIXO TS DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	2
202	ESTATOR ALT DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
203	ESTATOR ALT DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
204	FAROL DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
205	FAROL DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
206	FAROL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
207	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
208	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
209	FAROL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	04
210	FAROL DO ONIBUS VW	UND	4
211	FEIXE MOLA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
212	HIDROVÁCUO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
213	HIDROVÁCUO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
214	HIDROVÁCUO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
215	HIDROVÁCUO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

216	HIDROVÁCUO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
217	INDUZIDO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
218	INDUZIDO DO IVECO	UND	3
219	JG JUNTA MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
220	JG JUNTA MTR DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
221	JG JUNTA MTR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
222	JG JUNTA MTR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
223	JG JUNTA MTR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
224	JG JUNTA MTR DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	1
225	JG JUNTA MTR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
226	JG JUNTA MTR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
227	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	8
228	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
229	JUNTA HOMOCINÉTICA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
230	JUNTA HOMOCINÉTICA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
231	JUNTA HOMOCINÉTICA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	6
232	JUNTA HOMOCINÉTICA DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	4
233	JUNTA DESLIZANTE DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	10
234	KIT EMBREAGEM DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	9



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

235	KIT EMBREAGEM DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
236	KIT EMBREAGEM DO FIAT MOBI, ANO 2016	UND	1
237	KIT EMBREAGEM DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
238	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
239	KIT EMBREAGEM DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
240	KIT EMBREAGEM DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
241	KIT EMBREAGEM DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
242	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
243	KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
244	KIT EMBREAGEM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
245	KIT EMBREAGEM DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
246	KIT MTR DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	04
247	KIT MTR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
248	KIT PISTAO C/ANEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
249	KIT ROL RD TS DO FORD F1000, ANO 1985	UND	12
250	KIT ROL DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
251	KIT ROL DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	8
252	LANT TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
253	LANT TS DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
254	LANT TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

255	LONA FR DA FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
256	LONA FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
257	LONA FR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
258	LONA FR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	8
259	LONA FR DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
260	MANG INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
261	MECANISMO DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	4
262	MECANISMO DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
263	MECANISMO DIREÇÃO HID DO FORD F1000, ANO 1985	UND	5
264	MECANISMO DIREÇÃO HID DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	2
265	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	3
266	MECANISMO DIREÇÃO DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	1
267	MECANISMO DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
268	MOLA ESP DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
269	MOLA ESP DT DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
270	MOLA MT TS DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
271	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70C16, ANO 2010	UND	4
272	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
273	MOLA MT TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

274	MOLA MT TS DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
275	MOLA 2ª TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
276	MOLA 3ª TS DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
277	MOTOR VENTILADOR DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
278	MOTOR VENTILADOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	5
279	MOTOR VENTILADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	4
280	MOTOR VENTILADOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	6
281	MOTOR PARTIDA DO HONDA BROSS, ANO 2008	UND	4
282	PARABRISA DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
283	PARABRISA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
284	PARABRISA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
285	PARABRISA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
286	PARABRISA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
287	PARABRISA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
288	PARABRISA DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
289	PÁRA-CHOQUE DT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
290	PÁRA-CHOQUE DT VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
291	PÁRA-CHOQUE DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
292	PARACHOQUE DT DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
293	PARACHOQUE TS DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

294	PARALAMA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	6
295	PARALAMA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	2
296	PASTILHA FR DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	6
297	PASTILHA FR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
298	PASTILHA FR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
299	PASTILHA FR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
300	PASTILHA FR DO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	10
301	PASTILHA FR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
302	PEDAL ACELERADOR DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	6
303	PISTAO C/ANEL DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
304	PISTAO C/ANEL DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
305	PISTAO C/ ANEL DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
306	PISTAO C/ ANEL DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
307	PISTAO C/ ANEL DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
308	PISTÃO COM ANEL IVECO I 70CI6, ANO 2010	UNID	8
309	PISTÃO COM DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	8
310	PISTAO C/ ANEL DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
311	PIVO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	12
312	PIVO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	20
313	PIVO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
314	PIVO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	8
315	PIVO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	24



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

316	POLIA DO VIRABREQUIM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
317	RADIADOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
318	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
319	RADIADOR DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	3
320	RADIADOR DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	3
321	RADIADOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
322	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	1
323	RADIADOR DO ÔNIBUS VW15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
324	RADIADOR DA FIAT DUCATO GREENCAR	UND	4
325	RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	7
326	REFIL BOMBA COMB DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
327	REFIL BOMBA COMB DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	2
328	REFIL BOMBA COMB VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	16
329	REFIL BOMBA COMB DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	6
330	REFIL BOMBA COMB DO FIAT UNO MILLE, ANO 2006	UND	2
331	RETROVISOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	24
332	RODA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
333	ROL PINHAO GDE DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
334	ROL PINHAO GDE DO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
335	ROL PINHAO GDE DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

336	ROL PINHAO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
337	ROL PINHAO GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	5
338	ROL PINHAO PQ DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
339	ROL PINHAO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
340	ROL PINHAO PQ DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
341	ROL PINHAO PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
342	ROL PINHAO PQ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
343	ROL RD DT DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	12
344	ROL RD DT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
345	ROL RD DT RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	8
346	ROL RD DT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16
347	ROL RD DT DO FIAT UNO MILLE, 2006	UND	4
348	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
349	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
350	ROL RD TS GDE DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	10
351	ROL RD TS GDE DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	8
352	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
353	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS	UND	4



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

	MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007		
354	ROL RD TS PQ DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	6
355	ROL RD TS PQ DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	6
356	ROL TENSOR DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	12
357	ROL TENSOR DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
358	ROL TENSOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
359	ROL TENSOR DO FIAT DUCATO GREENCAR, ANO 2013	UND	06
360	ROL TENSOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	2
361	ROL TENSOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	2
362	ROTOR ALTERNADOR DO FORD F1000, ANO 1985	UND	4
363	ROTOR ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
364	SAPATA C/LONA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	12
365	SAPATA C/LONA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
366	SAPATA C/LONA VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
367	SEMI EIXO DO FORD F1000, ANO 1985	UND	6
368	SEMI EIXO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
369	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
370	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
371	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	8



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

372	SILENCIOSO INT DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
373	SILENCIOSO INT DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
374	SILENCIOSO INT RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
375	SILENCIOSO TS DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	8
376	SILENCIOSO TS RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	4
377	SILENCIOSO INT DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	6
378	SILENCIOSO TS DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	1
379	SILENCIOSO TS DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	8
380	TAMBOR FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	4
381	TAMBOR FREIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	4
382	TAMBOR FREIO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	4
383	TAMBOR FREIO DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	4
384	TANQUE COMB DO FORD F1000, ANO 1985	UND	2
385	TANQUE COMB DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	2
386	TANQUE COMB DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	2
387	TENSOR COR DENTADA DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	8
388	TENSOR COR DENTADA DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	2
389	TENSOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	6
390	TENSOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	8
391	TENSOR DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L	UND	8



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

	ESC, ANO 2008		
392	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT DUCATO GREENCAR	UND	16
393	TERMINAL DE DIREÇÃO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO 2007	UND	8
394	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE V8L ESC, ANO 2008	UND	8
395	TERMINAL DE DIREÇÃO DO ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	8
396	TERMINAL DIREÇÃO DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
397	TERMINAL DIREÇÃO DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	24
398	TERMINAL DIREÇÃO DO CITROEN JUMPER M33M 23S, ANO 2010	UND	4
399	TERMINAL DIREÇÃO DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	8
400	TERMINAL DIREÇÃO DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	16
401	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
402	UNIDADE PROCESSADORA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO 70CI6, ANO 2010	UND	1
403	VELA DO FORD FIESTA 1.6, ANO 2013	UND	4
404	VELA DO VW GOL 1.6, ANO 2013	UND	48
405	VELA DO RENAULT SANDERO EXP-16, ANO 2011	UND	16
406	VELA DO FIAT STRADA, ANO 2013	UND	36
407	VIRABREQUIM DO ÔNIBUS VW 15-180 INDUSCAR FOZ U, ANO 2010	UND	1
408	DENTE CENTRAL REF 391497A1	UND	60
409	DENTE LD REF 391498A1	UND	5
410	DENTE LE REF 391499A1	UND	5



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

411	FILTRO REF 84273562	UND	1
412	FILTRO REF 87529477	UND	1
413	LAMINA REF 371232 A1	UND	1
414	BOMBA COMBUSTIVEL REF 17/913600	UND	1
415	BOMBA D ÁGUA REF 320/04542	UND	1
416	BRAÇO REF 331/14862	UND	1
417	BUCHA REF 120/80023	UND	10
418	BUCHA REF 829/00548	UND	10
419	CABO REF 339/41177	UND	2
420	CABO REF 910/60253	UND	2
421	CALÇO REF 921/00803	UND	2
422	DENTE REF 531/03205	UND	50
423	DENTE REF 531/03208	UND	10
424	DENTE REF 531/03209	UND	10
425	FILTRO REF 32/925682	UND	2
426	FILTRO REF 329/25682	UND	4
427	FILTRO REF 329/25683	UND	4
428	LAMINA REF 123/04256	UND	2
429	LAMINA REF 993/99391	UND	3
430	MANGUEIRA REF 332/H4267	UND	2
431	PARAFUSO REF 1315/3418Z	UND	300
432	PARAFUSO REF 826/00303	UND	300
433	PINO REF 811/10091	UND	4
434	PINO REF 811/50372	UND	4
435	PINO REF 811/50381	UND	4



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

436	PINO REF 811/90409	UND	4
437	PINO REF 990/99600	UND	4
438	RADIADOR REF 30/915200	UND	1
439	RETROVISOR REF 123/04970	UND	1
440	TERMINAL DIREÇÃO REF 331/14861	UND	2
441	VALVULA REF 716/30199	UND	1
442	CORREIA REF 9L1630	UND	6
443	BARRA REF 5T2925	UND	6
444	BARRA REF 5T-8366	UND	6
445	CALÇO REF 178-1688	UND	6
446	CANTO REF 8E-5529	UND	10
447	CORREIA REF 7E-0744	UND	6
448	CORRENTE REF ST-0735	UND	8
449	FILTRO REF 245-6375	UND	10
450	FILTRO REF 245-6376	UND	10
451	JUNTA REF 111-815	UND	1
452	LAMINA REF 7D-1576	UND	40
453	PLACA REF 178-1685	UND	30
454	PLACA REF 8W-1749	UND	60
455	SAPATA REF 5T-2926	UND	30
456	UNHA REF 1U-3202	UND	50
<b>SERVIÇOS</b>			
457	Lubrificação completa de Caminhão	<b>UNID.</b>	<b>20</b>
458	Recuperação de estofamento p/ banco	<b>UNID.</b>	<b>49</b>
459	Regulagem de freio de caminhão pesados acima de 12 toneladas	<b>UNID.</b>	<b>10</b>





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

460	Reposição de para brisa	UNID.	24
461	Retirada feixe mola do ônibus para substituir pinos, bucha e mola	UNID.	18
462	Retirada roda ônibus p/substituir fita freio e rolamentos	UNID.	18
463	Revisão completa de moto ate 125 cc	UNID.	12
464	Revisão elétrica da lanterna e faróis	UNID.	63
465	Serviço alternador carro pequeno e van	UNID.	42
466	Serviço de montagem motor 125CC	UNID.	9
467	Serviço de montagem motor gasolina 04CC	UNID.	23
468	Serviço de motor partida carro pequeno e van	UNID.	50
469	Serviço montagem motor diesel 04CC	UNID.	16
470	Serviço montagem motor diesel 6CC	UNID.	12
471	Serviço motor partida ônibus	UNID.	14
472	Serviço parcial funilaria e pintura	UNID.	51
473	Serviço regulagem eletrônica automóvel	UNID.	66
474	Serviço reposição fitas de ferio automóvel	UNID.	60
475	Serviço reposição fitas de ferio automóvel e van	UNID.	49
476	Serviço reposição fitas freio camionete diesel	UNID.	16
477	Serviço reposição kit embreagem camionete	UNID.	12
478	Serviço reposição kit embreagem carro pequeno	UNID.	22
479	Serviço reposição kit embreagem carro pequeno e van	UNID.	15
480	Serviço reposição pastilhas de ferio automóvel	UNID.	60
481	Serviço reposição pastilhas de freio automóvel e van	UNID.	26
482	Serviço reposição pastilhas de freio camionete diesel	UNID.	20
483	Serviço reposição peças do alternador	UNID.	38
484	Serviço substituição correia dentada	UNID.	64



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

485	Serviço usinagem de motor a gasolina 04CC	UNID.	26
486	Serviços usinagem de motor a diesel 04CC	UNID.	14
487	Substituição da lamina da motoniveladora cat 120 k	UNID.	10
488	Substituição da suspensão dianteira automóvel e van	UNID.	20
489	Substituição da suspensão dianteira camionete	UNID.	14
490	Substituição da suspensão traseira automóvel	UNID.	40
491	Substituição da suspensão traseira automóvel e van	UNID.	18
492	Substituição da suspensão traseira camionete	UNID.	4
493	Substituição dos calços de giro da lamina da motoniveladora cat 120 cat.	UNID.	2
494	Substituição kit coroa/corrente e pinhão moto 125CC	UNID.	8
495	Substituição suspensão dianteira automóvel	UNID.	22

Iracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rozemberg Aires Queiroz de Andrade**  
**Pregoeiro**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**PREGÃO N° 030/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DA CARTA CREDENCIAL**

**Ao**  
**Pregoeiro**

**NESTA**

**Ref.: PREGÃO N.º 030/2017**

**DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

**Nome e assinatura do representante legal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento  
PREGÃO N.º030/2017

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO N.º 030/2017**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes à data do certame, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Iracema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º 030/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, a nossa PROPOSTA relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

VALOR DO :

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Localidade(UF) ..... de ..... 2017.

.....  
Carimbo e assinatura do Responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**PREGÃO N.º 030/2017**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Ref.: PREGÃO N.º 030/2017**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2017 junto ao Município de Iracema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF) ..... de ..... 2017.

.....  
Carimbo e assinatura do Responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_2017/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, representada, neste ato, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr(a). Julio Cesar Azevedo Lima, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 034/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a, é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2017, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1.1.** Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.1.2.** Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.

**3.1.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

**3.1.4.** Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

**3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**3.1.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**3.1.10.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

**4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE IRACEMA.





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**4.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.5.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**4.7.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**4.9.** Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.11.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

**5.1.1.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**5.2.** Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

**5.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.2.** Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

**6.3.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

**6.4.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

**6.5.** Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

**6.6.** A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas no do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças –  
01.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.30.00;

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **sub 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

**10.2.** Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:**

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema – CE, .... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF N°**

**NOME:**  
**CPF N°**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_2017/MUNICÍPIO DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017

Ao Fundo Municipal de Saúde, representada, neste ato, pelo seu Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Delmacia de Melo Vieira, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 034/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a , é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.



2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2017, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1.1.** Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.1.2.** Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.

**3.1.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

**3.1.4.** Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

**3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**3.1.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**3.1.10.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

**4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE IRACEMA.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**4.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.5.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**4.7.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**4.9.** Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.11.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

**5.1.1.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Atenção Básica	–	08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00.;	Serviços	–
		08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.39.00.		
MAC	–	08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00.	Serviços	–
		08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.39.00.		
Vigilância	–	08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.30.00.	Serviços	–
		08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.39.00.		

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**9.5.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:**

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, .... de ..... de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF N°**

**NOME:**

**CPF N°**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_2017/MUNICÍPIO DE IRACEMA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017**

Ao Fundo Municipal de Assistência Social, representada, neste ato, pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sr(a). Aurileide Eduardo de Moura Martins, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 034/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2017, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1.1.** Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.1.2.** Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

**3.1.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

**3.1.4.** Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

**3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**3.1.7.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**3.1.10.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

**4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**4.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.5.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**4.7.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**4.9.** Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.11.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

**5.1.1.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**5.2.** Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

**5.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.2.** Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

**6.3.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

**6.4.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

**6.5.** Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

**6.6.** A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal da Assistência Social – 09.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.30.00; Serviços -09.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.39.00; PSB – 09.01.08.244.0202.2.051.3.3.90.30.00; Serviços – 09.01.08.244.0202.2.051.3.3.90.39.00; IGD – 09.01.08.244.0412.2.056.3.3.90.30.00. Serviços – 09.01.08.244.0412.2.056.3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

**9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

**9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

**9.3.1.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**9.4.** A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**9.5.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DA PUBLICIDADE:**

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, .... de ..... de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF N°**

**NOME:**

**CPF N°**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_2017/MUNICÍPIO DE IRACEMA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2017**

A secretaria Municipal do Governo e Articulação, representada, neste ato, pelo seu Secretário Municipal de Governo e Articulação, Sr(a). Diogo Cabó Diogenes, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2017, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1.1.** Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.1.2.** Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

**3.1.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

**3.1.4.** Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

**3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**3.1.7.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**3.1.10.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

**4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**4.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.5.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**4.7.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**4.9.** Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.11.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.

**5.1.1.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

5.2. Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

5.6. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

6.4. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

6.5. Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:  
Secretaria Municipal de Governo e Articulação – 04.01.04.122.0100.2.021.3.3.90.30.00;  
Serviços – 04.01.04.122.0100.2.021.3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:**

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, .... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF N°**

**NOME:**

**CPF N°**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_2017/MUNICÍPIO DE IRACEMA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, representada, neste ato, pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr(a). Francisco Solon Magalhães, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 034/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2017, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1.1.** Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.1.2.** Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

**3.1.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

**3.1.4.** Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

**3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**3.1.7.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**3.1.10.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**.

**4.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.5.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**4.7.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**4.9.** Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.11.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**5.1.1.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

**5.2.** Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

**5.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.2.** Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

**6.3.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

**6.4.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

**6.5** Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente –  
05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.30.00; Serviços – 05.01.15.122.0100.2.024.3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

**9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

**9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

**9.3.1.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**9.4.** A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**9.5.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:**

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, .... de ..... de 2017.





GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF N°**

**NOME:**

**CPF N°**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_2017/MUNICÍPIO DE IRACEMA**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2017**

A Secretaria Municipal de Educação, representada, neste ato, pela sua Secretaria Municipal de Educação Sr(a). Sandrileuza Maria Martins Freitas, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 034/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, por ventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos,



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de até 31/12/2017, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.1.1.** Dar conhecimento das condições para execução do objeto contratado constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.1.2.** Atestar a execução dos serviços através do Gestor do Contrato e efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

**3.1.3.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

**3.1.4.** Designar o gestor do Contrato para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produto em desacordo com o Contrato.

**3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**3.1.7.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**3.1.8.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato cumprindo fielmente todas as cláusulas avençadas.

**3.1.9.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

**3.1.10.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à empresa **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da Licitação, da Proposta e deste Contrato o cumprimento das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

**4.2.** Executar os serviços na forma e especificações solicitadas conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se eximindo da prestação de qualquer outro serviço que se faça necessário para o bom funcionamento do objeto do contrato.

**4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE IRACEMA.

**4.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**.

**4.5.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**4.7.** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**.

**4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**4.9.** Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas surgidos.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.11.** Manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a licitação exigidos pela Lei de Licitação, comprovando-as sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e pelo fiscal ou Chefe do Setor de Transportes do **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sendo o crédito providenciado por meio de Ordem Bancária, na conta corrente indicada na Proposta da Contratada constante do Processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**5.1.1.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

**5.2.** Como condição para o pagamento, o **CONTRATADO** deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal, ao INSS e FGTS.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

**5.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE** o valor poderá ser atualizado monetariamente, até a data de sua liquidação.

**5.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços ou aquisições serão executados, obrigatoriamente, em acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.2.** Os serviços serão executados mensalmente, no prédio sede da **CONTRATANTE**, mediante previa programação firmada entre as partes, em dia de expediente e ainda de forma emergencial, independentemente da data e horário do chamado da **CONTRATANTE**, hipótese esta em que os serviços serão atendidos imediatamente.

**6.3.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transportes de equipamentos ou materiais.

**6.4.** A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

**6.5.** Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.6. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** e o acompanhamento e Gerenciamento do Contrato caberá ao Gestor do Contrato, no caso a Prefeitura de Iracema, através da Secretaria solicitante, observadas as condições definidas do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.7. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o **CONTRATADO** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 31/12/2017, contados da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de educação – 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.30.00; Serviços – 03.01.12.122.0100.2.006.3.3.90.39.00; FUNDEB 40% - 03.01.12.361.0600.2.012.3.3.90.30.00; Serviços – 03.01.12.361.0600.2.012.3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

**9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelo **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

**9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

**9.3.1.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**9.4.** A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 9.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas em lei.

**9.5.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

- a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.
- b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.
- c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.
- d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:**

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Iracema – CE, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iracema - CE, .... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF N°**

**NOME:**  
**CPF N°**